



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. : 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. : 001/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – Preâmbulo

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE - MINAS GERAIS, através do pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria 002, de 01 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, às 09:00 horas do dia **03/04/2018** em seu edifício-sede, à Rua José Almeida, 904 - Centro - Novorizonte - MG.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2- OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO, conforme item descrito e especificado no **anexo V** deste instrumento convocatório.

2.2 - Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante.

- a) Anexo I – Credenciamento.
- b) Anexo II – Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- d) Anexo IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- f) Anexo V – Especificação do Objeto.
- g) Anexo VI – Termo de Referência.
- h) Anexo VII – Proposta Comercial.
- j) Anexo VIII – Declaração de Porte ou enquadramento nos termos da Lei Complementar 123-2006
- k) Anexo IX - Minuta Contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Novorizonte.

3.2. As empresas cadastradas deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Novorizonte com validade até a data de realização do presente pregão, sendo assegurado a licitante apresentar os documentos atualizados na própria sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. As empresas que **não** se encontram cadastradas na Câmara Municipal de Novorizonte, deverão apresentar os documentos relacionados no item 11.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos para licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas em consórcio.

4 – DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. Às 09:00 se dará início ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes;

4.2. Às 09:15 Min se dará a abertura da sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes.

4.3. Recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação;

4.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas;

4.5. Análise e classificação das propostas;

4.6. Início da etapa de oferta lances verbais;

4.7. Convocação dos licitantes para iniciar a etapa de lances verbais;

4.8. Proclamação do vencedor.

4.9. Assinatura de todos os presentes nas propostas apresentadas;

4.10. Abertura do envelope n.º 2 contendo a documentação da empresa vencedora.

4.11. Análise dos documentos de habilitação.

4.12. Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação imediata de interposição de recurso por parte dos licitantes;

4.13. Convocação dos licitantes e dos presentes para rubricarem na ata e em todos os documentos apresentados;

4.14. Encerramento da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

5.2. O credenciamento do proponente ou representante far-se-á através de **instrumento público** ou **particular de procuração**, com **firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento **particular de procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e ou/da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.

5.4 Especificamente no caso de: **Microempresa Individual (MEI), da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte**, que, no momento do credenciamento se interessar em fazer jus ao tratamento diferenciado trazido pela Lei Complementar 123-2006 e suas posteriores alterações, deverá ser apresentada junto a Credencial uma declaração de enquadramento conforme **Anexo VIII** do Edital, para que a mesma goze dos benefícios trazidos pela citada legislação, vale lembrar, que esta declaração deve estar fora do envelope e ser entregue ao Pregoeiro junto a Credencial para que haja o tratamento diferenciado.

5.5 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no **Anexo I**.

5.6. **Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no certame**, conforme modelo constante no **Anexo II**.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
Rua José Almeida, 904 - Centro—
NOVORIZONTE- MINAS GERAIS.
DATA: 03/04/2018- HORÁRIO: 09:00HORAS

6.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:.....

AO PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:.....

6.3 – A Câmara Municipal de Novorizonte, por nenhum de seus departamentos, se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou emitidas através de editores de texto eletrônico, em 01 (uma) via, com as suas páginas rubricadas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital, datada e conterà:

7.2 – Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância;

7.3 – Descrição completa do item, preço unitário e total, em moeda corrente, com duas casas após a vírgula.

7.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.5 – Prazo da entrega do objeto que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos.

8.2 – Serão imediatamente desclassificadas as que apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - Serão classificadas em primeiro lugar a oferta de preço menor por item, e as demais com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, para participarem dos lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições no item anterior, poderão os autores das melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

09 – LANCES VERBAIS

09.1 – Às licitantes classificadas na forma do item 8 e seus subitens, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e demais.

09.2 – Se duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

09.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado da contratação.

10.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

10.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item para o qual apresentou proposta.

10.7 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante até a apuração



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou proposta.

10.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, ao Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, procederá então a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

10.10. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.

c) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

d) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011..

f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 60 (sessenta) dias após a data de emissão;

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

11.2 – O CRC (Certificado de Registro Cadastral) substituirá todos os documentos constantes dos itens 11.1.1 a 11.1.2, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.3 – Juntamente com os documentos referidos no item 11 serão apresentados para fins de Habilitação:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, **Anexo III**.

b) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, **Anexo IV**.

c) Registro ou autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

d) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no momento do credenciamento declaração de porte ou de que se enquadra como Microempresa Individual (MEI), microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos a habilitação deste edital; devendo seguir os moldes da declaração trazida no **ANEXO VIII**.

e) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em **cinco dias** úteis, prorrogável por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

f) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “e” implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.5 – A autenticação por servidor da administração deverá ser feita até o dia anterior à data de abertura do pregão ou durante a sessão.

11.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas licitantes.

12 – RECURSOS

12.1 – A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – Ao Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – Os recursos deverão ser decididos no Prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos desta Câmara, comunicado a todas as licitantes, via fax ou correio eletrônico, quando fornecidos.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação do resultado.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar Contrato ou termo equivalente.

14.2 – O prazo de vigência será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

14.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da entrega total das mercadorias** constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis.

15.2. Os quantitativos são meramente estimativos, não gerando para a Câmara Municipal de Novorizonte a obrigação de pagamento caso o produto não seja solicitado.

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4 – Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão assegurados à dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Novorizonte, à conta da Dotação Orçamentária:

01.01.02.01.122.0002.2005-33903000 – ficha- 24

16- ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues na bomba do licitante vencedor de conformidade com a Autorização de Fornecimento.

16.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE se reserva o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo cancelar o contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 - A Contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades e outros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Novorizonte;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total das mercadorias em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE se reserva o direito de, sem que caiba em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito à indenização:

19.2 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

19.3 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

19.4 - Homologar a licitação, sem prejuízo de redução superveniente dos produtos a serem fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, com base no parágrafo 3.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

19.6 - Poderá a Administração exigir a qualquer época, apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a este pregão.

19.7 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Novorizonte, 16 de Março de 2018.

NILTON CESAR DE SOUZA

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

À Câmara Municipal de Novorizonte/MG

Pregão Presencial n.º 001/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à....., neste ato representada pelo sócio, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Novorizonte, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Pregão Presencial n.º 001/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para o Pregão Presencial 001/2018.

..... de de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Novorizonte/MG

Pregão Presencial n.º 001/2018

A empresa inscrita no CNPJ sob o número , declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 001/2018.

.....,..... de..... de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal

Observação: Esta declaração deve ser entregue a Pregoeiro no ato do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

À Câmara Municipal de Novorizonte/MG

Pregão Presencial n.º 001/2018

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2018.

.....

Nome, assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF-88

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

Á Câmara Municipal de Novorizonte/MG

Pregão Presencial n.º 001/2018.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

À Câmara Municipal de Novorizonte/MG

Pregão Presencial n.º 001/2018

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	LTS	400	ETANOL HIDRATADO COMUM
002	LTS	1900	COMBUSTÍVEL Gasolina Comum



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

1.DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de combustíveis destina-se a atender os veículos de uso da Câmara Municipal de Novorizonte em transporte de vereadores, em viagens representando o Legislativo de Novorizonte, bem como para atender a serviços da administração da Câmara Municipal e de representação da Mesa Diretora, durante o exercício de 2018.

2.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

2.1 –A CAMARA não aceitará combustíveis fora das especificações constantes deste edital.

3.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 – Os combustíveis objeto desta licitação deverão ser fornecidos sempre com requisição assinada pelo responsável da Câmara, no Posto de Combustível indicado na Proposta Comercial dentro das especificações deste termo de referencia.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Entregar no prazo Máximo de 48 horas e nas condições estabelecidas nesta licitação.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos combustíveis objeto deste edital, fixando-lhe, prazo para reparar a irregularidade.

5.2- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

6.GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo funcionário indicado pela Câmara Municipal de Novorizonte.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subseqüente após o recebimento da nota fiscal;

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 – O Contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data da sua assinatura.

9.CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 –A CAMARA e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

9.2 –A CAMARA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer veículo em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

9.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CAMARA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Novorizonte MG, 16 de Março de 2018.

Setor Responsável da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Após análise do Edital, a empresa licitante vem respeitosamente apresentar sua proposta para realização dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL HIDRATADO COMUM	Unid	400		
02	COMBUSTÍVEL Gasolina Comum	Unid	1600		

Prazo da Validade da Proposta: mínima de 60(sessenta) dias.

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

DATA: __/__/2018

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PORTE

Á CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG

Pregão Presencial n.º 001/2018

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como, assim definida nos termos do art. 3º, da Lei Complementar federal nº. 123, de 14/12/06, regulamentada pelo Decreto estadual nº 44.630, de 03/10/07, e suas posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Data e local

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n.º ____
Processo Licitatório n.º 001/2018
Pregão Presencial n.º 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o Nº 02.956.453/0001-11**, com sede administrativa na Rua José Almeida, 904 - Centro, na cidade de NOVORIZONTE/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. xxxx, CPF xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada e em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de entrega futura que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO, conforme descritos e especificados no anexo VI deste instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

2.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

2.5. Para atender a seus interesses, a Contratante se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A Contratante reserva-se o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, Decreto 3.555/00 e legislações aplicáveis.

2.7. A Contratada é obrigada a entregar as mercadorias no local indicado na Autorização de Fornecimento.

2.8. A Contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, mercadorias em que se verificarem defeitos de fabricação e outros.

2.9. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, a importância do valor global de R\$..... (.....), conforme proposta da Contratada e os preços unitários são os constantes da Ata de Julgamento, parte integrante do presente instrumento.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (Dez) Dias do mês subsequente, pós a comprovação da entrega total das mercadorias constantes na Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal.

3.3 – Os quantitativos são meramente estimativos, não gerando para a Contratante a obrigação de pagamento caso o produto não seja solicitado.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, à conta da Dotação Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.01.02.01.122.0002.2005-33903000 – ficha- 24

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

4.1 – A manutenção do equilíbrio econômico financeiro far-se-á conforme artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Providenciar para que os produtos sejam entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, em sua totalidade, condições normais e em embalagem adequadas.

5.2. Executar as entregas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

5.3. Assegurar até o recebimento definitivo pela Contratante, a proteção e conservação dos produtos requisitados.

5.4. Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção dos produtos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas por ela.

5.5. Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo requisitado pela Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, dos produtos fornecidos, respondendo, inclusive, por danos porventura causados.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação de serviços, para entrega dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Autorização de Fornecimento, conforme os prazos estipulados na cláusula terceira deste instrumento.

6.2. Publicar o extrato do presente contrato no Quadro de aviso da Câmara.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O fornecimento será feito mediante a emissão, pela Contratante, de Autorização de Fornecimento, obedecidas às normas instituídas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 001/2018.

8.2. As Autorizações de Fornecimento são documentos competentes para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente instrumento e estipularão:

a) as especificações, quantidades, local de entrega, valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento.

8.3. Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a Autorização de Fornecimento.

8.4. As aquisições decorrentes do presente contrato serão autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem ele delegar.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos, objeto deste instrumento e das Autorizações de Fornecimento, entregues na bomba do licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Caso os produtos apresentem alguma irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se a mesma:

11.1.1. Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.1.2. Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3. Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.

11.1.4. Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à boa qualidade do objeto licitado.

11.1.5. Incorrer nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber.

11.1.6. Havendo rescisão do contrato, a Contratante pagará à Contratada, as mercadorias efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Câmara.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 001/2018 e Pregão Presencial n.º 001/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Este contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do presente exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Novorizonte, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____ RG/CPF: _____

2) _____ RG/CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ 02.956.453/0001-11

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Novorizonte, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2018, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível, conforme termo de referência, com entrega dos envelopes e abertura às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2018. Informações aos interessados, bem como a retirada do edital completo estará a disposição na Câmara Municipal, situada a Rua José Almeida, 904 - Centro, Novorizonte/MG.

Novorizonte/MG, 19 de março de 2018.

NILTON CESAR DE SOUZA
Pregoeiro